

Declaração de Oposição – Procedimento Nacional

(n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 2024/1143 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de abril de 2024)

1. Nome do Produto (conforme publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores e Diário da República)

2. Referência Oficial — Número do Aviso e data de publicação no JORAA ou DR, 2.ª série:

3. Declaração de Oposição

Nome da pessoa singular ou coletiva com interesse legítimo e estabelecida ou residente em Portugal que apresenta a declaração de oposição

entende(m) que o pedido de registo referido no Aviso publicado e mencionado no ponto 2, pode violar o disposto no Regulamento (UE) n.º 2024/1143 relativo às indicações geográficas para o vinho, as bebidas espirituosas e os produtos agrícolas, bem como às especialidades tradicionais garantidas e às menções de qualidade facultativa para os produtos agrícolas, no âmbito do regime previsto no

- Título II (DOP/IGP)
- Título III (ETG) desse Regulamento.

4. Alegações

4.1. DOP/IGP

- Incumprimento do disposto nos artigos 46.º e 49.º do Regulamento (UE) n.º 2024/1143, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento (UE) n.º 2024/1143;
- O registo do nome viola os n.ºs 1 e 2 do artigo 48.º do Regulamento (UE) n.º 2024/1143 (variedades vegetais ou raças animais), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento (UE) n.º 2024/1143;
- O registo do nome viola os n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Regulamento (UE) n.º 2024/1143 (nome total ou parcialmente homónimo), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento (UE) n.º 2024/1143;
- O registo do nome viola o artigo 30.º do Regulamento (UE) n.º 2024/1143 (marcas), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento (UE) n.º 2024/1143;
- O nome proposto para registo é genérico pelo que viola o artigo 28º do Regulamento (UE) n.º 2024/1143, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento (UE) n.º 2024/1143.
- O registo comprometeria a existência de nomes, marcas ou produtos, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento (UE) n.º 2024/1143;

4.2. ETG

- Incumprimento do disposto no artigo 53.º do Regulamento (UE) n.º 2024/1143, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 62.º do Regulamento (UE) n.º 2024/1143;
- O registo do nome viola o disposto no Regulamento (UE) n.º 2024/1143, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 62.º do Regulamento (UE) n.º 2024/1143;

- O registo comprometeria a existência de uma denominação total ou parcialmente idêntica, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 62.º do Regulamento (UE) n.º 2024/1143.

5. Fundamentação

(Para cada alegação assinalada, apresentar uma argumentação clara e pormenorizada dos motivos pelas quais alega que o pedido de registo da denominação proposta infringe o estatuído no Regulamento (UE) n.º 2024/1143).



6. Elementos de Contacto

Agrupamento/organização/indivíduo

Pessoa de contacto

Endereço (Avenida/rua)

Código Postal – Localidade

Telefone Telemóvel

Endereço de correio eletrónico

, Dia de Mês de Ano

Assinatura _____